

LEI MUNICIPAL Nº 1.991, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera a redação do art. 23 da Seção III, da Lei Municipal nº 1.654, de 23 de setembro de 2004, que *dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*, alterada pela Lei Municipal nº 1.661, de 21 de outubro de 2004 e dá outras providências”.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 23 da Seção III, da Lei Municipal nº 1.654, de 23 de setembro de 2004 que *dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*, alterada pela Lei Municipal nº 1.661, de 21 de outubro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

- Art. 23. ...*
- a) ...*
 - b) ...*
 - c) ...*
 - d) escolaridade mínima de 2º grau completo ou equivalente;*
 - e) ...*
 - f) ...*
 - g) ...*
 - h) ...*
 - i) obediência aos demais requisitos constantes no Edital de abertura do Processo Eleitoral.*

Art. 2º. As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.654/04, alterada pela lei Municipal nº 1.661/04 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e sete.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Tranquilo José Dametto
Sec. Municipal da Administração